

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

## Termo de Referência 50/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE CARLOS MONTEIRO MELO	26/09/2025 14:10 (v 3.8)
Status		

ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Processo SEI nº 3198/2025

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de material para manutenção de bens imóveis, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.4.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5. Deverá ser conferido em documento anexo ao edital ou aviso de contratação direta a participação de outros órgãos públicos no presente registro de preços.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, para atender às demandas das unidades deste Regional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, conforme as informações que seguem abaixo:

2.3. Código da demanda: **MAT.POO\_25.14**;

2.4. PCA publicado no Portal da Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

2.5. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão de almoxarifado.

2.6. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023, especialmente nas seguintes situações do art. 3º, incisos I, II, III e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. Importante registrar que o Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar, dentre outras situações, o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente (Art. 40, II).

### 3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de aquisição de material para **manutenção de bens imóveis**, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de maneira que a contratação visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais, bem como ao atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. Por se tratar de materiais essenciais ao bom funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal e dos cartórios eleitorais, caso a aquisição não seja efetivada, poderão ocorrer situações de desabastecimento do estoque disponível com possibilidade de comprometimento das atividades de manutenção e conservação predial realizadas diretamente pelo corpo de técnicos contratados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

3.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano contratações anual do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

3.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida, bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme levantamento realizado pela Seção de Gestão de Materiais.

3.5. Convém considerar que se trata de materiais usados regularmente que, por suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

3.6. É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

**3.7. Se a Contratante e a Contratada estiverem de acordo, será admitida a prorrogação de vigência inicial da Ata de Registro de Preços, restando como disponível para aquisição o saldo dos itens não utilizados no primeiro período de vigência, nos termos do Parecer nº 00453 /2024CGAQ/SCP/CGU/AGU, desde que cumpridas as seguintes condições:**

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3.8. A contratação do objeto será atendida sob demanda, com entregas parceladas, e o quantitativo pretendido foi calculado para o calendário anual do Tribunal.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG:

4.1.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

4.1.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

### **Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá** ser solicitada amostra, que deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no subitem anterior por igual período, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicial.

4.7. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Manutenção - SEMAN, localizada na Avenida Rui Barbosa, 165 - Tirol, Natal - RN, 59015-290.

4.8. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal do interessado ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

4.9. Os demais interessados também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que façam a solicitação, nos termos do subitem anterior.

4.10. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação do interessado.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição do Contratante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

4.13. O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema de realização da licitação, se for o caso.

4.14. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.16. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais - SEMAT do TRE/RN para recolhimento por parte do interessado pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação ou do procedimento de contratação direta. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar, sem direito a resarcimento.

### **Garantia da contratação**

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do Contratante.

5.1.1. O Contratante se compromete a solicitar a quantidade mínima indicada na tabela mencionada no subitem 1.1 deste Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

5.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.3. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.4. O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.5. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.6. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico ([semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84) 3654-5240/5241/5242.

5.7. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.8. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.8.1 Caso existam órgãos participantes, os municípios de entrega deverá ser conferidos no documento valor estimado em anexo ao Edital.

5.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia do fabricante que deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, a contar da data de emissão da nota fiscal, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.11. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado, ficará disponível Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

5.12. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5.13. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

5.13.1. Junto a solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### Validade, garantia e assistência técnica

5.14. Quando não mencionada na especificação do item, o período de validade dos materiais deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data da entrega.

5.14.1. Caso o período de validade do produto seja de 1 (um) ano ou inferior, quando da entrega, o material deverá ainda possuir período de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período máximo.

5.15. Os materiais deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 (um) anos, a contar da data de emissão da nota fiscal, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, quando superior.

5.16. Durante o prazo de garantia indicado no subitem anterior, o material que vier a apresentar defeito será encaminhado à assistência técnica indicada pelo fabricante e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**. Caso a assistência técnica esteja localizada fora do RN, fica o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente, bem como realizar a devolução.

5.16.1. Fica facultado ao fornecedor substituir o material que apresentar defeito por outro de mesma marca/modelo novo, de primeiro uso, ainda na sua embalagem original com prazo de validade em conformidade com este Termo de Referência.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia do fabricante deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.19. Todos os custos referentes ao transporte dos materiais cobertos pela garantia do fabricante serão de responsabilidade da Contratada.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.10. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.14. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.15. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.16. Comunicar à empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.21. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.22. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.23. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.25. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.25.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.26. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.27. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.29. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

6.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.32. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

6.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.34. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

6.35. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do Contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela ,é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual).

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo **menor preço (menor valor unitário por item.)**

### Condições para aceitação da proposta comercial

8.2. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 118.002,28

9.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

## 11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência.

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor **contratado** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor **contratado**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5

2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Não realizar o encaminhamento do material à assistência técnica indicada pelo fabricante quando situada fora do RN ou não realizar a condição alternativa de substituição do material defeituoso nos termos indicados neste Termo de Referência.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS MONTEIRO MELO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 14:10:21.

**ANTONIA ELIANA NOGUEIRA REGO**

Membro da comissão de contratação

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI 3198\_2025-Especificacoes Material de manutencao de bens - TR Pos Divisao.pdf (86.79 KB)

**Especificações do Objeto e Quantitativo – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
1	Abraçadeira em aço galvanizado, tipo rosca para uso em eletroduto de 18 a 25mm.	Unidade	50	25
2	Adesivo líquido para soldas e conexões em PVC rígido para água fria, frasco tipo bisnaga com bico aplicador, conteúdo 75g. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 75g	15	5
3	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo, aplicado como diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900ml. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	Lata c/ 900 ml	20	10
4	Anel de vedação com guia em borracha butílica ou material similar que não endureça nem resseque com o passar do tempo (exclui materiais à base de cera).	Unidade	20	10
5	Tampa para vaso sanitário modelo universal cor branca. Assento Sanitário Almofadado Branco, fabricado em EVA com preenchimento em poliuretano, acabamento liso e macio, formato oval, conjunto de fixação incluso, compatível com louças: Incepa, Deca, Celite, suporte de peso até 130 kg. Marca de referência PRIMAFER, podendo ainda ser da TIGRE, ou similar.	Unidade	60	20
6	Botão para acionamento superior de caixa acoplada de descarga, tipo embutido, cor branca, incluindo alavanca de acionamento, marca DECA, modelo SM-20. Trata-se de material de reposição, devendo ser cotada marca e modelo especificadas.	Unidade	20	10
7	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, haste metálica, galvanizada, cabo em PVC.	Unidade	20	5
8	Cap PVC marrom p/ água fria, soldável, 1/2".	Unidade	10	5
9	Cap PVC branco roscável, 3/4".	Unidade	10	5
10	Cap PVC branco p/ esgoto, soldável, DN 100.	Unidade	10	5
11	Cap PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 25.	Unidade	10	4

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
12	Cap PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 40.	Unidade	10	4
13	Cap PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 50.	Unidade	10	4
14	Bóia elétrica (inferior e superior). Características mínimas: - Bóia eletrônica isenta de mercúrio; - Confeccionada em polipropileno, - Capacidade de 1 CV; - 220 V, monofásica; - Indicada para corrente de 15 A; - Cabo elétrico mínimo de 2,0 metros.	Unidade	30	10
15	Cola branca extra forte, em PVA. Referência: Cascorex Extra para colagens de alto desempenho	Embalagem de 500g	15	5
16	Adesivo instantâneo universal líquido transparente à base de cianoacrilato. Principais aplicações: porcelana, borracha, madeira, couro, papelão, plásticos. Com validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 20g	20	10
17	Cola Epóxi. Adesivo estrutural à base de resina epóxi, de média viscosidade (fluido), bi-componente, formulado para colagem de superfícies de concreto, argamassa, cimento-amianto, madeira, cerâmica, mármore, epóxi e aço. Marcas de Referência: Vedacit, Sikadur ou similar.	Lata c/ 1 Kg	10	5
18	Kit Reparo torre de saída universal com duplo acionamento para caixa acoplada, incluindo botão e conjunto de fixação.	Unidade	15	5
19	Conjunto de reposição para mecanismo de caixa acoplada marca DECA com acionamento superior, incluindo mecanismo de acionamento, válvula de entrada, com porta, conjunto de fixação e vedação, torre de entrada e torre de saída. Referência MD-12. Deverá ser cotada a marca e referência indicadas, por tratar-se de material de reposição.	Conjunto	20	10
20	Curva longa PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 25, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	20	10
21	Diluente para tinta epóxi.	Embalagem de 5 litros	10	2
22	Ducha higiênica sem registro, composta por pistola em plástico ABS com crivo e gatilho cromados, mangueira com revestimento em metal cromado de 1,20 m de	Unidade (Conj.)	20	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	comprimento, com conexão roscável de $\frac{1}{2}$ ". Deve acompanhar suporte ou gancho para sustentação na parede.			
23	Engate flexível em PVC $\frac{1}{2}$ " x 50 cm, para água fria, incluindo anéis de vedação.	Unidade	20	10
24	Sifão cromado para lavatório, 1" x 1.1/2", tubo c/30 cm.	Unidade	10	5
25	Espuma expansiva de poliuretano, para vedar, fixar, preencher, selar e calafetar.	Bisnaga c/ 500 ml	30	10
26	Tinta esmalte sintético alto brilho, base água, qualidade "premium", exterior e interior, cor <b>marfim</b> , rendimento acabado (2 a 3 demãos) de até 75 m <sup>2</sup> /3,6L, validade mínima de 24 meses, contados da entrega pelo fornecedor. Classificação conforme NBR 11702:2021. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). Referências: (1) Suvinal Esmalte Cor & Proteção; (2) Coralit secagem rápida brilhante	Galão c/ 3,6 litros	20	5
27	Fita adesiva dupla face transparente acondicionada em rolo de 12mm x 20m. Referência: 3M VHB 4910	Rolo c/ 20m	30	10
28	Fita antiderrapante com 50mm de largura e 5m de comprimento, na cor amarela.	Rolo c/ 5 m	30	10
29	Forro modular e removível em placas de fibra mineral nas dimensões 1250x625x13mm (CxLxA), borda reta (lay in), na cor branca, para montagem em estrutura aparente. O produto deverá ser totalmente compatível com o forro Knauf AMF Ecomin Filigran, visto tratar-se de material para reposição.	Unidade	60	20
30	Placa de Forro Modular em PVC, medindo 1250 x 625 x 10 mm, na cor branca.	Unidade	80	20
31	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 45°, DN 20 mm (1/2"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	20	10
32	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 45°, DN 25 mm (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	15	5

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
33	Joelho PVC, marrom, p/ água fria, soldável 90°, DN 20 mm (1/2"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	50	25
34	Joelho PVC, marrom, p/ água fria, soldável 90°, DN 25 mm (3/4"), conforme NBR-5648/2010.	Unidade	20	10
35	Joelho PVC, marrom, p/ água fria, soldável 90°, DN 40 mm, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	40	20
36	Joelho PVC AZUL, com uma extremidade roscável com bucha e outra soldável, 90°, DN 25 mm x 3/4".	Unidade	40	20
37	Folha de lixa d'água, grão 120. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	30	10
38	Folha de lixa d'água, grão 180. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	30	10
39	Folha de lixa para massa, grão 120. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	100	50
40	Folha de lixa para massa e madeira, grão 150. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	50	10
41	Folha de lixa para massa e madeira, grão 80. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	50	10
42	Folha de lixa para metais, grão 80. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	50	10
43	Folha de lixa para metais, grão 100. Medidas: 225 x 275 mm.	Folha	50	10
44	Luva de correr em PVC branco p/ esgoto, soldável, DN 100mm completa (acompanha dois anéis de vedação), conforme NBR-5688/1999.	Unidade	10	5
45	Luva em PVC marrom, para água fria, soldável, DN 25mm, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	20	10
46	Luva em PVC marrom, para água fria, soldável, DN 32mm, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	30	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
47	Manta de asfalto elastomérico impermeável, com cobertura superficial de alumínio, e espessura mínima de 1,00 mm, medindo: 0,30 x 10,00 m.	Rolo c/ 10m	30	10
48	Manta de asfalto elastomérico impermeável, com cobertura superficial de alumínio, e espessura mínima de 1,00 mm, medindo: 0,20 x 10,00 m.	Rolo c/ 10m	20	10
49	Massa adesiva plástica, indicada para mármore, na cor branca ou cinza, com reagente catalisador	Embalagem c/ 800g	10	5
50	Massa corrida, com rendimento de 50 m <sup>2</sup> por demão, em massa grossa, gesso e concreto. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.7.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Validade mínima de 18 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Iquine, Eucatex; Coral; Suvinil ou similar.	Lata ou Balde c/ 25 kg	30	10
51	Mola Hidráulica de piso para portas de vidro temperado. Deve servir para portas de batente e vai-e-vem; Largura máxima da caixa da mola e da tampa será 12 centímetros; Capacidade de atender porta com até 120 kg; Capacidade de receber porta com largura de até 110 centímetros; Trava para manter porta aberta a 90 graus; Mecanismo de regulagem da força de fechamento; Mecanismo de Regulagem da velocidade de fechamento; Espelho regulável em aço inox ou latão polido ou pintado eletrostaticamente; Garantia mínima de 1 ano, a contar da entrega. Modelo de referência: Dorma BTS 75 V.	Unidade	30	10
52	Óleo anticorrosivo e desengripante acondicionado em embalagem metálica aerosol de 300 ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). O número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto devem estar presentes no corpo ou rótulo da embalagem. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da entrega. Modelo de referência: White Lub, da Orbi Química	Unidade	30	10
53	Óleo mineral 2T (2 tempos) para roçadeira e motosserra movidas a gasolina.	Frasco c/ 500 ml	10	5
54	Parafuso para madeira, em aço carbono zinchado, cabeça plana, sistema de aperto Philips, medidas 3,8 x 40 mm.	Unidade	200	50

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
55	Parafuso para madeira, em aço carbono zinkado, cabeça plana, sistema de aperto Fenda/Philips, medidas 6,1 x 65 mm.	Unidade	200	50
56	Trincha de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1", para pintura de paredes.	Unidade	20	10
57	Trincha de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	15	5
58	Trincha de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	30	10
59	Trincha média de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 4", para pintura de paredes.	Unidade	10	5
60	Trincha de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 3", para pintura de paredes.	Unidade	10	5
61	Pistola para ducha higiênica em plástico com acabamento branco ou branco/cromado, com gatilho e chuveiro. Rosca de ½" para conexão à mangueira (não inclusa). Deve acompanhar suporte plástico para fixação à parede.	Unidade	20	10
62	Parafuso sextavado, 1/4" (diâmetro) x 1/2" (comprimento), com porca e arruela, rosca UNC 20 fios /pol, em aço carbono, acabamento zinkado.	Unidade	200	100
63	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30 kg/m³, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com suporte.	Unidade	40	20
64	Rolo para pintura 100% lã natural de carneiro, qualidade extra, para tinta látex e acrílica, altura da lã não inferior a 22mm, largura 230mm, com suporte.	Unidade	30	10
65	Sifão sanfonado universal simples ajustável para lavatório, cozinha e tanque. Entrada roscável para 1", 1 ¼" e 1 ½" e saída para tubos e conexões de 40 e 50mm, ajustável até 630 mm ou mais. Fabricado em polipropileno, na cor branca. (Referências: Sifão Extensível Universal Branco 72 cm Docol; SSUM 40/50 – Astra, ou similar.)	Unidade	40	20
66	Selante à base de silicone de cura acética, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com, no mínimo, 50g. Acompanhar bico aplicador. Deve possuir validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 50g	20	10
67	Selante à base de silicone de cura acética, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com, no mínimo,	Bisnaga c/ 250g	20	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
	250g. Acompanhar bico aplicador, para uso em pistola. Deve possuir validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
68	Torneira de boia para caixa d'água 1.1/2", corpo e haste em liga de material anticorrosivo, balão em plástico com diâmetro de 185 a 215mm.	Unidade	10	5
69	Torneira de boia para caixa d'água 3/4", corpo e haste em liga de material anticorrosivo, balão em plástico com diâmetro de 100 a 130 mm.	Unidade	10	5
70	Trincha 2" para verniz, de cerdas brancas.	Unidade	10	5
71	Vassoura fixa para folhas (ciscador) com mínimo 22 dentes tipo palhetas chatas, construídas em chapa de aço de 0,5mm de espessura e comprimento de 30 cm. Cabo de madeira com 1,20 m.	Unidade	30	10
72	Selante para vedação de calhas (Veda calha) à base de resina sintética e borracha, cor alumínio ou cinza, acondicionado em bisnaga de aproximadamente 280g, com bico aplicador, para uso em pistola de 9". Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 280g	20	10
73	Suporte fixo para mangueiras de 30 a 35m em polipropileno. Suporta mangueiras de até 35m, cor cinza, verde ou preta. Inclusos parafusos e buchas para fixação.	Unidade	20	10
74	Primer à base de solução asfáltica, para imprimação de superfícies de concreto ou argamassa com objetivo de facilitar a colagem de mantas asfálticas. Densidade maior que 0,9 g/cm <sup>3</sup> e rendimento de 12 m <sup>2</sup> /Galão. Validade: 20 meses.	Galão c/ 3,6 litros	10	5
75	Resina impermeabilizante incolor, resistente ao tráfego de pessoas, para uso externo em pedras naturais, telhas de fibrocimento, concreto aparente, piso acimentado e cerâmicas, com rendimento de 190 m <sup>2</sup> por demão/Lata 18L, base solvente/thinner. Validade mínima de 24 meses contados da entrega pelo fornecedor. Classificação conforme NBR 11702:2021. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).	Lata c/ 18L	20	10
76	Rejunte anti-mofo, resinada, para porcelanato, mármore e granito, na cor cinza platina. Validade mínima de 12 anos a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Pacote c/ 5kg	6	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quant. TRE/RN	Quantidade Mínima p/ Pedido
77	Manta asfáltica elastomérica impermeável, com cobertura superficial de alumínio, e espessura mínima de 1,00 mm, medindo: 0,90 x 10,00 m, para aplicação a frio.	Rolo c/ 10m	20	10
78	Manta asfáltica para impermeabilização, com espessura mínima de 3 mm e medidas de 1 x 10 m, para aplicação com maçarico.	Rolo c/ 10m	15	5
79	Tinta esmalte sintético alto brilho, base água, qualidade "premium", exterior e interior, cor <b>branco</b> , rendimento acabado (2 a 3 demões) de até 50 m <sup>2</sup> /3,6L, validade mínima de 24 meses contados da entrega pelo fornecedor. Classificação conforme NBR 11702:2021. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). Referências: (1) Suvinil Esmalte Cor & Proteção Brilhante Base Água.	Galão c/ 3,6 litros	20	10
80	Tinta esmalte sintético alto brilho, base água, qualidade "premium", exterior e interior, cor <b>marrom conhaque</b> , rendimento acabado (2 a 3 demões) de até 50 m <sup>2</sup> /3,6L, validade mínima de 24 meses contados da entrega pelo fornecedor. Classificação conforme NBR 11702:2021. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). Referências: (1) Suvinil Esmalte Cor & Proteção Brilhante Base Água.	Galão c/ 3,6 litros	10	5
81	Textura acrílica rústica, à base de resina acrílica e grãos de quartzo. Para uso externo. Com propriedades hidrorrepelentes. Rendimento não inferior a 11 m <sup>2</sup> por lata de 22kg, na cor marfim. Classificação conforme a NBR-11702. Validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). Marcas de Referência: SW TEXTURARTE RÚSTICA; Coral Textura Rústica; Suvinil Texturatto Rústico ou similar	Lata c/ 18 litros	10	5
82	Verniz premium à base d'água, incolor com acabamento brilhante. Rendimento de 50 m <sup>2</sup> /Galão/demão. Validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Deve possuir atestado válido de Qualificação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), emitido pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).	Galão c/ 3,6L	10	5
83	Trincha de cerdas pretas longas para tinta esmalte, largura 3/4".	Unidade	20	10

<b>Item</b>	<b>Especificação mínima</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. TRE/RN</b>	<b>Quantidade Mínima p/ Pedido</b>
84	Trincha de cerdas pretas longas para tinta esmalte, largura 2 1/2".	Unidade	10	5
85	Regulador de pressão para gás GLP, com mangueira flexível de cobre em conformidade com a NBR 14177/2008, com 1,20m, incluindo fita veda rosca, anel de vedação e demais acessórios necessários à instalação. Pressão nominal de 0,28kgf/cm <sup>2</sup> ou 2,8 kPa. Vazão de 1kg/h. Validade mínima de 4 anos a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	3	3
86	Bucha de redução curta PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 50 x DN 20.	Unidade	10	5